



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

ADENDA AO PROTOCOLO DE GESTÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DA LOTA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Primeiro Outorgante: FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA, pessoa colectiva de direito público, com o n.º 507 122 640, sita na Rua Bartolomeu Dias, n.º 63-A, 1.º Andar, em Armação de Pêra, neste acto representada pelo Presidente de Junta de Freguesia, Fernando Santiago Bernardo, e-----

Segundo Outorgante: JOAQUIM PEDRO ELIAS DOS SANTOS, pessoa individual, com o NIF n.º 148 697 926, com o B.I. n.º 6918397, residente em "Pedro's Villa", Sítio da Torre, em Armação de Pêra.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

A. No dia 23 de Novembro de 2011 foi celebrado Protocolo de Gestão das Instalações Sanitárias e Balneários Públicos localizados no Edifício da Lota de Armação de Pera entre a Freguesia de Armação de Pêra e o Sr. Joaquim Pedro Elias dos Santos; -----

B. Se verificou uma alteração das circunstâncias observadas aquando da celebração do referido protocolo a partir do momento em que o Município de Silves instalou dois contadores de água independentes naquele local, ficando um em nome do primeiro outorgante e outro em nome do segundo outorgante; -----

C. O segundo outorgante, através de ofício remetido para o primeiro outorgante, registado com o número 000568 a 10 de Abril de 2013, solicitou a revisão do referido protocolo atendendo à alteração de circunstâncias referida no ponto anterior; -----

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Gestão das Instalações Sanitárias e Balneários Públicos localizados no edifício da Lota de Armação de Pêra, a qual define uma nova alínea e), no n.º 1, da 3.ª Cláusula e altera a alínea b), no n.º 2, da 3.ª Cláusula, que passam a ter a seguinte redacção: -----



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Cláusula 3.ª

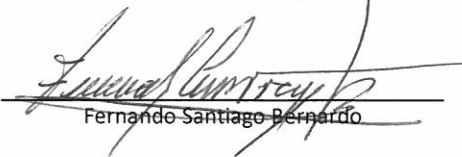
Direitos e Obrigações das Partes Outorgantes

1. No âmbito do presente protocolo, compete à **Freguesia de Armção de Pêra**:-----
- e) Assumir o pagamento dos encargos com a água das instalações sanitárias localizadas na lota de Armção de Pêra. -----
2. No âmbito do presente protocolo, compete ao **Sr. Joaquim Pedro Elias dos Santos**:-----
- b) Assumir o pagamento dos encargos com luz nas referidas instalações sanitárias e balneários públicos, assim como o pagamento dos encargos com a água dos balneários públicos através de uma ligação ao seu contador de água;-----
 - i. O segundo outorgante deixa de estar obrigado a assumir o pagamento dos encargos com a água a partir do momento em que deixar de estar autorizado a cobrar a utilização dos duches prevista na alínea b) da cláusula 3.ª do presente protocolo;-----

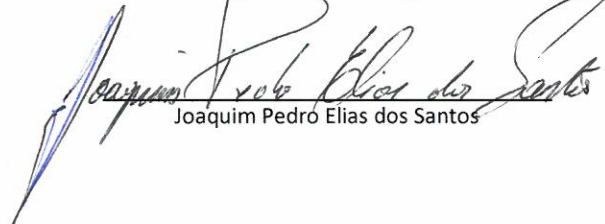
Aprovada em reunião de executivo de 10 de Abril de 2013.

Armação de Pêra, 18 de Abril de 2013

O Primeiro Outorgante


Fernando Santiago Bernardo

O Segundo Outorgante


Joaquim Pedro Elias dos Santos